



## SUMÁRIO

<b>PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>1</b>
<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b> .....	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	<b>4</b>
<b>CORREGEDORIA</b> .....	<b>5</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS</b> .....	<b>6</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO</b> .....	<b>6</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II</b> .....	<b>7</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS</b> .....	<b>7</b>

## PRESIDÊNCIA

### PORTARIA FUNAI Nº 317, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, em observância à Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950; à Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996; à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ao Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008; e à Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo descritos a dirigirem os veículos oficiais que compõem a equipe de interagência no âmbito do Plano Amazônia 2021-2022, no que se concerne às competências da FUNAI, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Nome Servidor	Matrícula	CPF	Nº CNH	Categoria	Validade
MARCELO FERNDANDO BATISTA TORRES	1821886	015.395.696-83	02609954857	AB	28/02/2023
MARCIO ALEXANDRE DA SILVA	1707202	038.139.077-24	02101488848	B	29/03/2022
WILLEN REIS MARTINS DA SILVA	0446769	425.024.861-20	00005086392	D	02/03/2020 <sup>[1]</sup>
GUSTAVO SENA DE SOUZA	1821946	060.780.206-50	03868977403	AB	21/12/2022
BRUNO DE LIMA E SILVA	1829571	718.054.271-72	02668916098	AB	10/06/2020 <sup>[2]</sup>
FABIAN KURTEN	1819204	296.196.598-56	00799850962	AD	03/07/2021
HERCULES SILVA SCHIAVE	1821338	468.835.252-20	04328707706	AB	30/11/2022
PAULO JOEL BATISTA XAVIER	3074361	814.541.552-72	04982794308	B	16/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria autoriza os servidores a utilizarem os veículos oficiais que compõem a equipe de interagência no âmbito do Plano Amazônia 2021-2022, no que se concerne às competências da FUNAI. Para os deslocamentos será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos.. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.



Brasília, 23 de abril de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 75 - p. 2

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos;

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**

Presidente

---

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

---

**PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 58, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve

Art. 1º. Designar a servidora EMMANUELLE DE CARVALHO SANTIAGO, matrícula nº 1846264, CPF nº 051.762.144-40, como Gestora de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 086/2018, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa EBTC - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0028-23.

Art. 2º. Os Gestores titular e substituto têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**

Diretor

**PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 60, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve

Art. 1º. Designar o servidor DOMINGOS SÁVIO GUENNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 6443044, CPF nº 221.648.801-10, como Gestor substituto de contrato, para acompanhar e fiscalizarem a execução do Contrato nº 142/2018, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI, CNPJ: 12.039.966/0001-11.

Art. 2º. Os Gestores e Fiscais, titular e substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**

Diretor

**PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 61, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve

Art. 1º. Designar o servidor ELIANO DE BARROS SANTOS LIRA, matrícula nº 6443044, CPF nº 221.648.801-10, como Fiscal Administrativo Substituto de contrato, para acompanhar e fiscalizarem a execução do Contrato nº 062/2017, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa LINCE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, CNPJ: 10.364.152/0001-27.

Art. 2º. Os Gestores e Fiscais, titular e substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.



Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**

Diretor

**PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 62, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve

Art. 1º. Designar o servidor ELIANO DE BARROS SANTOS LIRA, matrícula nº 6443044, CPF nº 221.648.801-10, como Fiscal Administrativo de contrato e SÔNIA ROMERO QUENTEL, matrícula nº 1051336, CPF nº 585.385.266-34, como Fiscal Administrativa Substituta, para acompanhar e fiscalizarem a execução do Contrato nº 003/2020, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 05.427.994/0001-40.

Art. 2º. Os Gestores e Fiscais, titular e substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**

Diretor

**PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 63, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve

Art. 1º. Designar o servidor WILLIAM NUNES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1845717, CPF nº 386.435.452-87, como Fiscal Técnico de contrato, SÔNIA ROMERO QUENTEL, matrícula nº 1051336, CPF nº 585.385.266-34, como Fiscal Técnica Substituta e FERNANDA CERQUEIRA, matrícula nº 1817340, CPF nº 047.984.129-29, como Fiscal Administrativa, para acompanhar e fiscalizarem a execução do Contrato nº 008/2020, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 05.427.994/0001-40.

Art. 2º. Os Gestores e Fiscais, titular e substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**

Diretor

**PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 64, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor FERNANDO FERNANDES GIACOMINI, matrícula nº 3012470, CPF nº 899.536.220-00, como Gestor Substituto de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 144/2019, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a Sra. Jane Courtes Lutzky, CPF nº 402.317.040-20, cujo objeto é locação de imóvel para a CTL Cruz Alta/RS.

Art. 2º. Os Gestores e Fiscais, titular e substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**

Diretor



---

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 116, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08746.000246/2021-11, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 20 de abril de 2020, ao servidor HELIO SEREPARAN, Motorista, NI-S-III, matrícula nº 0444246, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMILLA RODRIGUES MARQUES**  
Coordenador(a)-Geral Substituto(a)

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 117, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08755.000966/2021-69, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 13 de novembro de 2019, ao servidor MARINHO NOIZOKEMAI, Motorista, NI-S-III, matrícula nº 0444169, de acordo com o Inciso I, § 1º, artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMILLA RODRIGUES MARQUES**  
Coordenador(a)-Geral Substituto(a)

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 118, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08774.000080/2021-97, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 21 de março de 2021, ao servidor RONALDO CORDEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S-III, matrícula nº 0445116, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMILLA RODRIGUES MARQUES**  
Coordenador(a)-Geral Substituto(a)

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 119, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08769.000226/2021-73, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 11 de fevereiro de 2020, ao servidor JEREMIAS BATISTA DE FORTE, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S-III, matrícula nº 0443448, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMILLA RODRIGUES MARQUES**  
Coordenador(a)-Geral Substituto(a)

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 120, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.002560/2021-46, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 25 de setembro de 2020, ao servidor GLENIO DA COSTA ALVAREZ, Pesquisador, NS-S-III, matrícula nº 0446324, de acordo com o inciso II, § 6º artigo 4, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMILLA RODRIGUES MARQUES**  
Coordenador(a)-Geral Substituto(a)



Brasília, 23 de abril de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 75 - p. 5

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 121, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08759.000276/2021-70, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 04 de fevereiro de 2021, ao servidor PEDRO BALBINO FERREIRA, Técnico em Agricultura e Pecuária, NI-S-III, matrícula nº 0445140, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMILLA RODRIGUES MARQUES**

Coordenador(a)-Geral Substituto(a)

**RETIFICAÇÃO**

Retificar a Portaria nº 105/CGGP, de 31 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 63, de 06 de abril de 2021, de modo que, onde se lê: "Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 10 de setembro de 2020, à servidora CARMELINDA MARIA DE SOUSA, ..." leia-se: "Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 10 de maio de 2020, à servidora CARMELINDA MARIA DE SOUSA, ...", e onde se lê: "...", de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.", leia-se: "...", de acordo com o inciso II, § 6º artigo 4, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019."

**CAMILLA RODRIGUES MARQUES**

Coordenador(a)-Geral Substituto(a)

**CORREGEDORIA**

**PORTARIA Nº 143/CORREG, DE 18 DE MARÇO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.002780/2021-70 (anteriormente tratado nos autos SEI nº 08620.008633/2018-16), resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os trabalhos apuratórios constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº 175/CORREG/FUNAI, de 15 de agosto de 2018, tendo como último ato a prorrogação, por meio da Portaria nº 236/CORREG, de 10 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 174, pg. 17, de 15 de outubro de 2018.

Art. 2º Designar, para constituírem a respectiva Comissão, os servidores: JAIRO JOSÉ DE MAGALHÃES LIMA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE – 1958517; LUIZ CARLOS MOREIRA MENDES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1716; e, VANESSA GEDRO, Agente em Indigenismo, SIAPE – 1956304; para, sob a presidência do primeiro, concluírem os trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 226, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.055523/2014-10, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado, inicialmente, sob o rito sumário, por meio da Portaria nº 057/CORREG, de 27 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 51, de 28 de março de 2019 e, posteriormente, convertido em rito ordinário, com designação de nova comissão, por meio da Portaria nº 42/CORREG/FUNAI, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 34, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 121/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.040993/2012-17

Interessado: Coordenação Regional Nordeste I/AL

Assunto: Juízo de Admissibilidade



Brasília, 23 de abril de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 75 - p. 6

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 47/2021/SEAN - COAD/COAD -CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 2907732, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista a extinção da punibilidade das possíveis penalidades a serem aplicadas pela prescrição, nos termos do art. 142 da Lei nº 8.112/90, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 10 de março de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

#### **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 11**

No dia 25/03/2021, a Corregedoria da FUNAI firmou com servidor da casa o Termo de Ajustamento de Conduta de nº 11/2021, referente aos autos NUP 08620.008922/2020-21, após o preenchimento dos requisitos constantes da IN/CGU nº 04/2020, determinando como prazo de cumprimento das obrigações assumidas pelo servidor compromissário, o período de um ano, que será acompanhado por sua chefia designada no termo, informando-se, ao final, o cumprimento em autos próprios.

#### **COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS**

##### **PORTARIA CR-[SIGLA NO SIORG]/FUNAI Nº 4, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores NATAN PIRES BARROS, matrícula nº 1818433, CPF nº 722.045.401-53 e REINALDO AMARAL NERES matrícula nº 3195415, CPF nº 365.013.441-15, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar a execução do Contrato nº 21/2021 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI - COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS - CR-ATO e a empresa A.S.BRIZOLA PROVEDOR E ELETRÔNICA-ME (SKYNET TELECOM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.658.627/0001-13.

Art. 2º. Designar os servidores REINALDO AMARAL NERES, matrícula nº 3195415, CPF nº 365.013.441-15 e EDVALDO LACERDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0446816, CPF nº 640.304.908-91, como Fiscais Técnicos/Administrativos, titular e substituto, respectivamente, para fiscalizarem a execução do Contrato nº 21/2021.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**OSMAR GOMES DE LIMA**

Coordenador(a) Regional

#### **COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO**

##### **PORTARIA Nº 03/COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO, DE 21 DE ABRIL DE 2021**

Prorroga o prazo da Portaria nº 15/COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO, de 22/12/2020

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO – CR-MA/Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e CONSIDERANDO as justificativas contidas no Processo 08763.001169/2020-19; resolve,

Art. 1º Prorrogar o prazo para Comissão de Inventário submeter o Relatório Final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EMANUEL CICERO ANGELO**

Coordenador Regional



---

**COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II**

---

**PORTARIA CR-NE-II/FUNAI Nº 3, DE 20 DE ABRIL DE 2021**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria SE/MJSP nº 1.593, de 14 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950; à Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996; à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ao Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008; à Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, resolve

Art. 1º. Autorizar os servidores MARCOS EDUARDO DE ALMEIDA BRASIL, Auxiliar em Indigenismo, CPF 060.368.624-90, Matrícula SIAPE nº 1821486, CNH 03991043438, Categoria AB, validade 03/01/2022; FRANCISCO DIASSIS DE SOUSA GUERREIRO, Agente de Vigilância, CPF 150.146.571-68, Matrícula SIAPE nº 0094157, CNH 00219711435, Categoria AB, validade 18/09/2022; ANA HELOÍSA D'ARCANCHY BANDEIRA DE MELLO, Agente em Indigenismo, CPF 225.662.101-44, Matrícula SIAPE nº 0760299, CNH 00106014597, Categoria B, validade 24/06/2021; LILIAN FÉLIX BORGES, Agente em Indigenismo, CPF 054.720.704-2, Matrícula SIAPE nº 1921630, CNH 06527467792, Categoria AB, validade 01/02/2026; DANIEL FAGNER RODRIGUES DE SOUSA, Agente em Indigenismo, CPF 018.589.213-25, Matrícula SIAPE nº 1915366, CNH 05346389042, Categoria B, validade 26/06/2023; FRED HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, Agente em Indigenismo, CPF 025.473.343-30, Matrícula SIAPE nº 1809339, CNH 04128794992, validade 05/04/2023; a dirigirem os veículos oficiais, que compõem a frota da Coordenação Regional Nordeste II e suas Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Nordeste II. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houver autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO EMANOEL CUNHA SOUSA**

Coordenador

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS**

---

**PORTARIA CR-TPJ/FUNAI Nº 11, DE 20 DE ABRIL DE 2021**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Funai, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de



março de 2017, em observância à Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950; à Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996; à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ao Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008; e à Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo descritos a dirigirem os veículos oficiais, que compõem a frota da Coordenação Regional do Tapajós e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996:

Nome do Servidor	Matrícula	CPF	Nº CNH	Categoria	Validade
Geraldo de Almeida Dias	1517077	508.038.752-15	00096073784	B	13/07/2021

Art. 2º Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional do Tapajós e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e comunicar o fato imediatamente

Art. 5º O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Os(as) condutores(as) não podem possuir restrições na Carteira Nacional de Habilitação - CNH, e, sempre que solicitado pela autoridade competente, devem apresentar a declaração de que nada consta do Departamento de trânsito - DETRAN, competente.

Art. 7º É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**JOSÉ ARTHUR MACEDO LEAL**  
Coordenador Regional Substituto